



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Telefone: 0800-355-4123 - Ramal: 4002

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada em dosimetria de radiação ionizante, com fornecimento mensal de dosímetros para medição de funcionários e do ambiente.

Item:	Unid:	Quant:	Descrição:	Valor Unit:	Valor Total:
01	Mês	12	Serviço mensal de dosimetria para monitoração individual e ambiental de radiação ionizante. Com fornecimento de 04 (quatro) dosímetros de tórax e 01 (um) dosímetros padrão em regime de comodato para monitoramento individual externa com leitura e registro de radiação recebidas por cada usuário monitorado, por meio de dosímetros com tecnologia de luminescência Termicamente Estimulada (TLD), Luminescência Ópticamente Estimulada (OSLD) ou com outra tecnologia de mesma qualidade. para monitoramento individual externa com leitura e registro de radiação recebidas por cada usuário monitorado, por meio de dosímetros com tecnologia de Luminescência Termicamente Estimulada (TLD), Luminescência Ópticamente Estimulada (OSLD) ou com outra tecnologia de mesma qualidade. Incluindo leitura, análise e emissão de relatórios dosimétricos mensais de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. Incluindo Despesa de Expedição (envio e devolução).	R\$194,16	R\$2.329,99
02	Un.	5	Leitura de urgência.	R\$15,83	R\$79,15
03	Un.	2	Perda, dano ou extravio de dosímetro.	R\$63,33	R\$126,66
				Valor Total:	R\$2.535,80

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$2.535,80** (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, bem como em orçamento anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em memorando e demais anexos advindos da secretaria solicitante.

Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Atualização: Junho/2022

Inserido por Luí Felipe Koziel em: 07/07/2026 16:01:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS FELIPE KOZIEL em 07/07/2026 16:03:34. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: f244be76-a72f-4756-9b12-c6a6ce74435a

Inserido por Larissa Estevão Romanichen em: 07/07/2026 16:12:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LARISSA ESTEVAO ROMANICHEN em 07/07/2026 16:12:21. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: 9914ca19-aed4-4117-8f39-ef05a7096e70



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A solução adotada consiste na contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria de radiação ionizante, compreendendo o fornecimento mensal, em regime de comodato, de 04 (quatro) dosímetros de tórax e 01 (um) dosímetro padrão, destinados ao monitoramento individual e ambiental da exposição à radiação ionizante, bem como a leitura, processamento, análise e emissão dos respectivos relatórios técnicos, garantindo a continuidade do monitoramento ocupacional dos profissionais expostos.
- 3.2. Quanto ao ciclo de vida do objeto, a contratação deverá contemplar todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo o fornecimento periódico dos dosímetros, sua substituição, o processamento das leituras, a análise técnica das medições, a emissão dos relatórios dosimétricos mensais e todas as despesas de expedição, compreendendo o envio e a devolução dos dosímetros, as quais correrão integralmente por conta da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 3.3. As especificações técnicas do objeto deverão observar integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritas no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, devendo os dosímetros possuir tecnologia de Luminescência Termicamente Estimulada (TLD), Luminescência Opticamente Estimulada (OSLD) ou outra tecnologia de qualidade equivalente, bem como atender às normas vigentes da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, da RDC ANVISA nº 611/2022 e da Norma Regulamentadora nº 32.
- 3.4. A contratação observará os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada adotar boas práticas relacionadas ao transporte, armazenamento, manuseio e destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados na execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratada deverá prestar serviço mensal de dosimetria de radiação ionizante, compreendendo o fornecimento, em regime de comodato, de 04 (quatro) dosímetros de tórax e 01 (um) dosímetro padrão, destinados ao monitoramento individual e ambiental da exposição à radiação ionizante dos profissionais do serviço de radiologia do Hospital Municipal.
- 4.2. Os dosímetros deverão utilizar tecnologia de Luminescência Termicamente Estimulada (TLD), Luminescência Opticamente Estimulada (OSLD) ou outra tecnologia de qualidade equivalente, apta a atender às exigências técnicas e normativas aplicáveis.

Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Atualização: Junho/2022

Inserido por Luís Felipe Koziel em: 07/07/2026 16:01:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS FELIPE KOZIEL em 07/07/2026 16:03:34. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: f244be76-a72f-4756-9b12-c6a6ce74435a

Inserido por Larissa Estevão Romanichen em: 07/07/2026 16:12:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 07/07/2026 16:12:21. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: 9914ca19-aed4-4117-8f39-ef05a7096e70



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Telefone: 0800-355-4123 - Ramal: 4002

- 4.3. A contratação deverá compreender, além do fornecimento dos dosímetros, a leitura, processamento, análise dos resultados e emissão de relatórios dosimétricos mensais, em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.
- 4.4. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo a expedição, transporte, envio e devolução dos dosímetros, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 4.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como observar integralmente a NR nº 32, a RDC ANVISA nº 611/2022, as normas da CNEN e demais legislações aplicáveis aos serviços de dosimetria de radiação ionizante.
- 4.6. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar autorização, licença ou outro ato autorizativo vigente expedido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, compatível com a prestação de serviços de monitoração individual externa (dosimetria de radiação ionizante), ou documento equivalente exigido pela legislação vigente, comprovando sua habilitação para a execução do objeto.
- 4.7. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e ininterrupta, garantindo o adequado monitoramento da exposição ocupacional dos profissionais e o atendimento às exigências legais e regulamentares vigentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo para entrega dos dosímetros em regime de comodato será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de compra ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2. Os dosímetros deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pedro Slonik, Bairro Bela Vista, CEP 84.470-000, Cândido de Abreu/PR, ou em outro local indicado pela Administração, dentro da sede do Município.
- 5.3. A contratada será responsável pelo fornecimento mensal dos dosímetros, pela substituição periódica dos dispositivos utilizados, pelo recebimento dos dosímetros para leitura, processamento e análise, bem como pela devolução dos novos dosímetros para o ciclo subsequente de monitoramento, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.
- 5.4. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo embalagem, transporte, expedição, envio e devolução dos dosímetros, correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 5.5. Os relatórios dosimétricos mensais deverão ser emitidos em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, contendo as informações necessárias ao acompanhamento da exposição ocupacional dos profissionais monitorados.

Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Atualização: Junho/2022

Inserido por Luís Felipe Koziel em: 07/07/2026 16:01:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS FELIPE KOZIEL em 07/07/2026 16:03:34. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: f244be76-a72f-4756-9b12-c6a6ce74435a

Inserido por Larissa Estevão Romanichen em: 07/07/2026 16:12:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LARISSA ESTEVAO ROMANICHEN em 07/07/2026 16:12:21. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: 9914ca19-aed4-4117-8f39-ef05a7096e70



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Telefone: 0800-355-4123 - Ramal: 4002

5.6. Não haverá recebimento provisório, nos termos do art. 40, § 1º, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade dos serviços prestados e dos documentos apresentados pela contratada.

5.7. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.4. Não será exigida garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Atualização: Junho/2022

Inserido por Luís Felipe Koziel em: 07/07/2026 16:01:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS FELIPE KOZIEL em 07/07/2026 16:03:34. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: f244be76-a72f-4756-9b12-c6a6ce74435a

Inserido por Larissa Estevão Romanichen em: 07/07/2026 16:12:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 07/07/2026 16:12:21. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: 9914ca19-aed4-4117-8f39-ef05a7096e70



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Telefone: 0800-355-4123 - Ramal: 4002

- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Atualização: Junho/2022

Inserido por Luís Felipe Koziel em: 07/07/2026 16:01:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS FELIPE KOZIEL em 07/07/2026 16:03:34. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: f244be76-a72f-4756-9b12-c6a6ce74435a

Inserido por Larissa Estevão Romanichen em: 07/07/2026 16:12:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LARISSA ESTEVAO ROMANICHEN em 07/07/2026 16:12:21. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: 9914ca19-aed4-4117-8f39-ef05a7096e70



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Telefone: 0800-355-4123 - Ramal: 4002

- 8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. **Habilitação Jurídica:**

- 8.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Secretaria Municipal de Saúde

Cândido de Abreu-PR



Rua Pedro Slonik, 250 - Telefone: 0800-355-4123 - Ramal: 4002

8.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07 Secretaria Municipal de Saúde

003 Média e Alta Complexidade

10.302.0701.2032 – Manutenção Hospital Municipal

2670 - 3.3.90.39.00.00 – 000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

2690 - 3.3.90.39.00.00 – 493 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Cândido de Abreu, 7 de julho de 2026.

Luís Felipe Koziel
Agente Técnico em Administração Pública
Resp. pela elaboração do Termo de Referência

Larissa Estevão Romanichen
Secretária Municipal de Saúde
Resp. pela aprovação do Termo de Referência

Assinaturas

Página: 1



Documento: 417/2026 - TR_2.pdf
Data: 07/07/2026 16:01:06

Assinatura avançada realizada por: LUÍS FELIPE KOZIEL em 07/07/2026 16:03:34.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108> com o código f244be76-a72f-4756-9b12-c6a6ce74435a

Inserido por Luís Felipe Koziel em: 07/07/2026 16:01:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUÍS FELIPE KOZIEL em 07/07/2026 16:03:34. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: f244be76-a72f-4756-9b12-c6a6ce74435a

Inserido por Larissa Estevão Romanichen em: 07/07/2026 16:12:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LARISSA ESTEVAO ROMANICHEN em 07/07/2026 16:12:21. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: 9914ca19-aed4-4117-8f39-ef05a7096e70

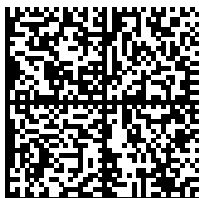
Assinaturas

Página: 1



Processo: 888/2026 Data: 07/07/2026 16:12:21
Requerente: SECRETARIA DE SAÚDE
Contato: SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: Abertura de Processo Licitatório
Descrição: Memorando 380.2026 - Dispensa - Dosimetria

Assinatura avançada realizada por: LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 07/07/2026 16:12:21.



Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108> com
o código 9914ca19-aed4-4117-8f39-ef05a7096e70